



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALHANDRA,  
SÃO JOÃO DOS MONTES E CALHANDRIZ**  
*UMA UNIÃO COM HISTÓRIA*

**REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS E APOIOS ÀS ASSOCIAÇÕES/COLETIVIDADES  
SEM FINS LUCRATIVOS DA FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE ALHANDRA, SÃO JOÃO  
DOS MONTES E CALHANDRIZ**

**NOTA JUSTIFICATIVA**

Cientes dos valores e da relevância que o movimento associativo tem na construção da sociedade, este é visto como parceiro e agente insubstituível e fundamental das entidades públicas, incluindo das autarquias, que em muito se substituem ao Estado.

Nesse sentido, a Junta de Freguesia pretende apoiar as associações de âmbito desportivo, recreativo, cultural e social a afirmarem-se como pólos de desenvolvimento das comunidades locais, contribuindo de forma decisiva para a sociabilização e construção da identidade local.

Considerando a importância da concessão de apoio financeiro na manutenção da maioria das associações que sem o mesmo poderiam não conseguir desenvolver as suas actividades;

Considerando que a atribuição desses apoios deve obedecer a critérios claros e precisos de forma a não violar os princípios de igualdade e da transparência;



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALHANDRA,  
SÃO JOÃO DOS MONTES E CALHANDRIZ**  
*UMA UNIÃO COM HISTÓRIA*

Assim, nos termos do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado na alínea o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, a Junta de Freguesia da União de freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz no uso da sua competência e em conformidade com o artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto de Lei n.º442/91, de 15 de Novembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei.º6/96, de 31 de Janeiro, submete o projecto do presente regulamento, aprovado em reunião do executivo de 27 de Abril de 2014, à apreciação pública durante o período de 30 dias a contar desta publicação.

## **Artigo 1º**

### **Objecto**

O presente regulamento define as linhas orientadoras dos apoios e critérios dos benefícios a conceder pela Junta de Freguesia da União de freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz às Associações/Colectividades que prossigam, na freguesia fins de interesse público.

## **Artigo 2º**

### **Finalidade dos apoios**

A concessão de apoios visa a promoção e o desenvolvimento de projectos ou actividades concretas em áreas de interesse desportivo, recreativo, cultural e social.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALHANDRA,  
SÃO JOÃO DOS MONTES E CALHANDRIZ**  
*UMA UNIÃO COM HISTÓRIA*

### **Artigo 3º**

#### **Definição de Associação/Colectividade**

São consideradas associações/colectividades, todas aquelas legalmente constituídas e devidamente identificadas que prossigam actividades com relevância para a Freguesia, designadamente nas seguintes áreas:

- a) Intervenção social;
- b) Educação;
- c) Saúde;
- d) Tempos livres e desporto;
- e) Cultura;
- f) Defesa do meio ambiente;
- g) Outros.

### **Artigo 4º**

#### **Âmbito dos apoios**

1-Consideram-se beneficiárias, para efeitos dos fins e âmbito deste projecto de regulamento, as associações/colectividades com:

- a) Sede na Freguesia e que desenvolvam actividades sem fins lucrativos;



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALHANDRA,  
SÃO JOÃO DOS MONTES E CALHANDRIZ**  
*UMA UNIÃO COM HISTÓRIA*

- b) Possuam estrutura organizada, e com actividade contínua e regular;
- c) Que as actividades tenham dimensão pública e que sejam de interesse para a comunidade local.

### **Artigo 5º**

#### **Natureza dos apoios**

Os apoios previstos no presente projecto de regulamento podem ter natureza financeira ou cumulativamente, natureza financeira e logística, bem como natureza não financeira.

### **Artigo 6º**

#### **Avaliação do pedido de atribuição**

- 1 – Compete ao Executivo da Junta de Freguesia avaliar, apreciar e aprovar, qualitativa e quantitativamente, o apoio e a sua oportunidade.
- 2 – A atribuição dos apoios previstos no número anterior depende da verba aprovada em orçamento e a sua concessão fica condicionada à disponibilidade financeira da Junta de Freguesia.



**UNIAO DAS FREGUESIAS DE ALHANDRA,  
SAO JOAO DOS MONTES E CALHANDRIZ**  
*UMA UNIAO COM HISTORIA*

3 - Os apoios pontuais a actividades ocasionais, ou projectos específicos, de natureza financeira e não financeira ficarão sempre dependentes de deliberação do executivo da Junta de Freguesia.

### **Artigo 7º**

#### **Periodicidade e valores dos apoios**

1 - Os apoios reportam-se ao ano civil para o qual são concedidos para o período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de cada ano.

2 - Os apoios serão distribuídos fraccionadamente, em três ou mais fracções, de acordo com a disponibilidade de tesouraria da Junta de Freguesia.

### **Artigo 8º**

#### **Critérios de selecção**

1 - A apreciação dos apoios, com as devidas adaptações à especificidade de cada uma das áreas, será feita com base nos seguintes critérios:

- a) Interesse e qualidade dos pedidos de projectos e ou acções,
- b) Continuidade do projecto e qualidade de anteriores realizações,
- c) O carácter inovador do projecto,
- d) O equilíbrio e razoabilidade da proposta orçamental em relação aos objectivos propostos.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALHANDRA,  
SÃO JOÃO DOS MONTES E CALHANDRIZ**  
*UMA UNIÃO COM HISTÓRIA*

**Artigo 9º**

**Disposições finais**

- 1 - As associações/colectividades apoiadas devem apresentar, no prazo de 60 dias após o final da realização do projecto ou actividade, um relatório com os resultados alcançados.
- 2 - Todos os casos omissos do presente regulamento serão resolvidos pelo Executivo da Freguesia.
- 3 - O presente regulamento entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação.

**Aprovado por unanimidade em Assembleia de Freguesia de 30 de abril 2014 realizada na freguesia da Calhandriz.**